LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E

MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI.

**PREÂMBULO**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ 08.113.327/0001-81,através da Pregoeira Pública **Mary Cléa Ferraz de Castro**, designada pela Portaria SAD nº 388/2021 , publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 11 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na Comunicação Interna nº 85/2021 - SETUR da Gerência de Logística e TI - SETUR , onde solicita Disponibilidade Orçamentária (13884691), Declaração Orçamentária 23 (13964863), GOVPE - Despacho 12 (13999207), datado de 25/05/2021 onde solicita ao Superintendente de Administração e Finanças autorização para abertura do processo, como também GOV/PE - Despacho 18 (14105576), onde encaminha Processo para a abertura de Pregão Eletrônico, com a respectiva autorização e ciência no Processo SEI nº 2100000009.000896/2021 - 13, do Superintendente de Administração e Finanças - SETUR/PE, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação–INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis e os termos deste Edital, que foi aprovado pela Superintendência Jurídica da SETUR, a realizar-se no local e horário a seguir:

**OBSERVAÇÃO**: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário**.**

|  |
| --- |
| **DADOS GERAIS** |
| **OBJETO:** É a aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar), para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer, cujas especificações, quantitativos, exigências, condições de fornecimento e demais informações estão definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do Anexo I deste Edital. |
| **INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/07/2021, às 10:00 horas**  |
| **TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/07/2021, às 10:00 horas** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2021, às 10:05 horas**  |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/07/2021, às 10:30 horas** |
| **TEMPO DE DISPUTA: Tempo determinado pela Pregoeira e mais o tempo randômico determinado pelo Sistema Eletrônico.** |
| **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO** **Endereço eletrônico https:// www.peintegrado.pe.gov.br**  |
| Dados para contato: |
| Pregoeira: **MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO**  | e-mail: mary.castro@setur.pe.gov.br |
| Fones: (81) 3182.8306 ou 07. |  |
| Endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho – Olinda – PE. CEP. 53.111-970 - Olinda-PE  |
| **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF**. |

 **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
	2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Governo do Estado de Pernambuco, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema PE-INTEGRADO, utilizado pelo Governo do Estado de Pernambuco, no endereço https:// [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).
1. **OBJETO**

***2.1*** O objeto do presente Pregão Eletrônicoé a aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar), para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer, cujas especificações, quantitativos, exigências, condições de fornecimento e demais informações estão definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do Anexo I deste Edital.

* 1. Esta aquisição é de exclusividade de participação de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, atendendo desta forma à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e ao Decreto Estadual nº 45.140, de 19/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual
	2. Este Pregão Eletrônico atende integralmente à Solicitação de Compra - SC nº 210101000012021000005 da SETUR no Sistema PE - INTEGRADO e aos seus anexos que compreendem , o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e o TERMO DE REFERÊNCIA.
1. **ITEM ORÇAMENTÁRIO**
	1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico serão atendidas através de recursos financeiros correspondentes à Unidade Orçamentária nº 0112 - SETUR, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária(UO) : 0112

UG: 210101

Programa de Trabalho: 23.122.0444.4394.0000 Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0101000000

Ficha Financeira: Cota Global

1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 Observado o prazo legal, a empresa licitante poderá formular consultas por e-mail ou por telefone, informando o número da licitação.

1. **PRAZO**

5.1 O prazo para o fornecimento do item do objeto deste Pregão Eletrônico ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses e de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do Anexo I deste Edital.

1. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
	1. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário da abertura das propostas e do início da disputa do Pregão Eletrônico, que se encontram definidas no preâmbulo deste Edital.
2. **REFERÊNCIA DE TEMPO**
	1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e em toda a documentação relativa ao certame.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Este Pregão Eletrônico será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao Artigo 5º do Decreto Estadual nº 45.140, de 19/10/2017, e suas alterações, bem como o disposto nos Artigos 47 e 48, do Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
	2. Poderão participar deste processo as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema PE-INTEGRADO.
	3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a empresa licitante (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual) deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.5 A empresa licitante deverá indicar, em campo especifico do Sistema, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas no §4º, do Artigo 3º desta mesma Lei.

8.7 Ficarão impedidas de participar de qualquer fase deste processo licitatório:

1. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;
2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista que o item objeto desta aquisição, é considerado bem comum, e o mercado se apresenta com número suficiente de empresas com possibilidade de atender aos requisitos exigidos às demais condições para o fornecimento, o que não tornará restrito o âmbito do certame.
3. Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco.
4. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão da Imprensa Oficial;
5. Empresas que estejam em processo falimentar, em recuperação judicial/extrajudicial, desde que não haja plano de recuperação homologado judicialmente ou insolventes;
6. Empresas que estejam em dissolução ou em liquidação;
7. Empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.8 Cada empresa só poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitida propostas alternativas.

8.9 Não será admitida a subcontratação do objeto.

1. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
	1. **Atribuições da Pregoeira**
		1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
2. Coordenar o processo licitatório;
3. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
4. responder às questões formuladas pelas empresas licitantes, relativas ao certame;
5. Conduzir a sessão pública na Internet;
6. abrir as propostas de preços;
7. analisar a aceitabilidade das propostas;
8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
9. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
10. Verificar a habilitação da empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na disputa;
11. declarar o vencedor;
12. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
13. elaborar a ata da sessão;
14. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO**

9.2.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao Sistema PE- INTEGRADO.

9.2.2. O interessado que não for credenciado no Sistema Eletrônico deverá providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

9.2.3. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-INTEGRADO, no endereço https://[www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção “**Cadastre-se no sistema”,** localizado no canto superior direito do portal, cujo link é **[https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentaçãoCadastro.](https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/Apresenta%C3%A7%C3%A3oCadastro.)**

9.2.4. Após a **conclusão do cadastro online,** o interessado deverá entrar em contato com a equipe de Suporte da SAD, por meio do endereço de e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e posterior recebimento do login pessoal e senha de acesso ao Sistema

9.2.5**. São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da Identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; c) Termo de compromisso (modelo padrão do Sistema) disponível no Portal PE-INTEGRADO.

9.2.6**.** O interessado poderá credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema. .

9.2.7**.** O sócio proprietário ou dirigente da empresa interessada deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.2.8. A equipe de Suporte da SAD realizará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao Sistema.

9.2.9. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada.

9.2.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11.O credenciamento da empresa licitante e de seu representante legal junto ao Sistema implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.2.12. Em caso de qualquer dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do Sistema, o interessado deverá entrar em contato com a equipe de Suporte ao Sistema PE- INTEGRADO da SAD através do telefone (81) 3183-7721.

**9.3**. **Participação das Empresas Licitantes**

9.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

9.3.2. A proposta de Preço do item deverá ser elaborada com base nas especificações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

9.3.3 A empresa licitante deverá informar, nos campos adequados do Sistema Eletrônico, o valor da sua proposta de preço para o item.

9.3.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e nos seus anexos.

9.3.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à SETUR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3.6. Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3.7. A validade da proposta será de, no mínimo **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

9.3.8. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3.9. A empresa licitante poderá solicitar o cancelamento da sua chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**9.4. Realização do Processo Licitatório**

9.4**.1.** A partir do horário previsto neste Edital, na data estipulada, terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico no sistema, com a abertura das propostas de preços apresentadas.

9.4.2. A Pregoeira avaliará a aceitabilidade das propostas e procederá à desclassificação daquela que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.3. Classificadas as propostas, na data e hora estabelecidas neste Edital para o inicio da sessão de disputa de preços, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Desse momento em diante as empresas licitantes participantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.4.4. A cada lance ofertado a empresa participante será imediatamente informada pelo sistema de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.5. Só será aceito lance cujo valor foi inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.7. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará a autoria dos lances às demais participantes.

9.4.8. A etapa de lances do primeiro tempo de disputa da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.9. Encerrada a primeira etapa de lances, terá início ao período de tempo aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, que poderá ser de até trinta minutos, e o mesmo emitirá aviso de fechamento iminente dos lances. Finalizado o período, será automaticamente encerrada a recepção de lances pelo Sistema Eletrônico.

9.4.10. O Sistema Eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4.11.Sendo este Pregão Eletrônico destinado exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não será aplicado o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.12.No caso em que as empresas licitantes classificadas não apresentem lances, a Pregoeira verificará a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, e nesta hipótese a Pregoeira poderá realizar negociação diretamente com a empresa licitante, visando obter melhor preço.

9.4.13 Examinada a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

9.4.14.Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá efetuar consulta, no portal de compras governamentais e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do Item, bem como a sua situação cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE.

9.4.15.Os procedimentos do subitem anterior não excluem a obrigatoriedade de recepção de todos os documentos comprobatórios, situação em que a Pregoeira aguardará o cumprimento das exigências por parte da empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do item.

9.4.16.Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeira dará inicio à fase de habilitação da empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do item, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para a sua habilitação.

9.4.17.Caso a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do item não esteja devidamente inscrita no CADFOR-PE, a mesma deverá providenciar sua inscrição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a qual poderá ser feita, de forma gratuita, diretamente na SAD ou através do seu portal de Compras Governamentais onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias, no endereço eletrônico [www.portais.pe.gov.br/web/seadm.](http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm.)

9.4.18.Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora.

**9.5. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

9.5.1. A documentação exigida para a habilitação da empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ser encaminhada à SETUR, através dos Correios ou entregue por portador, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o **prazo de até 03 (três) dias úteis** após o término da disputa, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

9.5.2. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do item deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**a) Habilitação Jurídica (Artigo 28 - Lei Federal nº 8.666/1993)**

**I -** Tratando-se de sociedade empresária, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**II -** Tratando-se de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**III -** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**b**) **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:(**Artigo 29 - Lei Federal nº 8.666/1993)**

**I -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no qual deverá constar atividade compatível com o objeto deste Edital.

**II** - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

**III -** Prova de regularidade para a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão se refere aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

**IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou da sede da empresa licitante, através de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa.

**V** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, quando o domicílio ou a sede da empresa licitante não estiver localizado no Estado de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

**VI** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo deGarantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**VII -** .Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **– CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativa.

**c) Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 31 - Lei Federal nº 8.666/1993**

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da empresa licitante, ou de seu domicilio, **a menos de 90 (noventa) dias** da data de entrega dos documentos de habilitação, ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Caso esta certidão contenha a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos **será exigida a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos), de **1º e 2º grau**, da sede da empresa licitante ou de seu domicílio. .

**d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993)**

I - Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.5.3. Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar do item, microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5.4. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo momento inicial corresponderá ao momento em que a empresa for declarada vencedora da fase de lances, negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.5. Junto com a documentação de habilitação a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do item deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI conforme o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital.

9.5.6. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do item poderá deixar de apresentar aqueles documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF válido, assegurado às demais empresas licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes, e também a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme o modelo constante do ANEXO III deste Edital. No caso em que qualquer um dos documentos registrados no Certificado estiver fora do prazo de validade, a empresa licitante deverá apresentar o documento em questão válido em separado.

9.5.7. Conforme o subitem 9.4.17, no caso em que a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do item, no término da disputa do certame, não estiver devidamente inscrita no CADFOR/PE, a mesma deverá tomar todas as medidas necessárias para a sua inscrição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.O não atendimento desta exigência implica em **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**, tendo em vista a impossibilidade da emissão da devida Nota de Empenho...

9.5.8. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do item deverá entregar a sua proposta de preço ajustada ao valor da proposta de preço vencedora, utilizando o modelo de PROPOSTA DE PREÇO constante do ANEXO IV deste Edital.

9.5.9. A proposta deverá conter o valor da contratação expressos em reais, de forma numérica com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula e também por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.

9.5.10. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas, e deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a empresa licitante do item será declarada vencedora no Sistema Eletrônico pela Pregoeira.

9.5.12. Não havendo interposição de recursos, o Pregão será adjudicado e o processo será encaminhado ao Superintendente Financeiro da SETUR para assinatura do Termo de Homologação. Esse documento, para a efetivação dos seus efeitos, será publicado no DOE-PE. Após a publicação no referido jornal, o objeto do certame será homologado no Sistema Eletrônico.

**9.6. Procedimento de Finalização**

9.6.1. Homologada a licitação pelo Superintendente de Administração e Financeiro da SETUR, e publicada esta Homologação no DOE/PE, o processo será encaminhado à área competente para a emissão da Nota de Empenho. Ressalta-se que, para a emissão da Nota de Empenho, se faz necessário que a empresa licitante vencedora esteja inscrita no CADFOR-PE da SAD

9.6.2. O Governo do Estado, em nome da SETUR, emitirá a Nota de Empenho, em favor da empresa licitante vencedora do item, constando o CNPJ apresentado quando da fase de habilitação deste Certame.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1**.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o Termo de Referência do ANEXO I, no que diz respeito ao item a ser fornecido e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O preço total proposto para o item deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc,) e quaisquer outras despesas..

10.3. **O valor máximo admissível total** para a aquisição do material objeto deste Pregão Eletrônico, é de **R$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais).** Este valor foi definido na Solicitação de Compra - SC nº 210101000012021000005 da SETUR no Sistema PE-INTEGRADO.

10.4. O valor máximo estimado para o item se encontra discriminado no Mapa Comparativo de Preços constante da Solicitação de Compras - SC nº 210101000012021000005 da SETUR no Sistema do PE-INTEGRADO.

10.5. A solicitação de Compras - SC Nº 210101000012021000005 e o Mapa Comparativo de Preços se encontram no rol de documentos anexados no processo do Pregão Eletrônico no Sistema PE-INTEGRADO.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor do item não for aceitável, ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da empresa licitante participante, na ordem de classificação da disputa, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao disposto neste Edital. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar com a empresa licitante participante do item para que seja obtido o melhor preço.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser vencedora uma proposta cujo menor lance apresentado tenha o valor maior que aquele estabelecido na Solicitação de Compra - SC nº 210101000012021000005 da SETUR no Sistema do PE-INTEGRADO.

10.8. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às disposições gerais ou que estiverem em desacordo com as normas e condições estabelecidas neste Pregão.

b) for omissa, vaga ou que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de confundir o julgamento, a critério exclusivo da Pregoeira.

c) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestadamente inexequível, sendo facultado à Administração Pública o direito de, em caso de dúvidas, exigir da empresa licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta.

**11. DA DILIGÊNCIA**

11.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

1. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e/ou os recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, ou fora do prazo e horário legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008 e sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Qualquer empresa licitante poderá impugnar este Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva a ela pertinente.

12.5. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do Pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

12.6. As impugnações devem ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 13:00 horas (horário de Recife), no endereço fornecido no Preâmbulo deste Edital.

12.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data e hora para a realização do certame.

12.8. Os pedidos esclarecimentos/questionamentos devem ser enviados à Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Pregoeira, identificada no Preâmbulo deste Edital.

12.9. A Pregoeira informará no chat do Sistema Eletrônico a data e a hora que será declarada vencedora a empresa licitante. Após a declaração da empresa licitante vencedora no Sistema Eletrônico, qualquer empresa licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira, através de campo próprio do Sistema Eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no Sistema Eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

12.10. A manifestação para interposição de recurso deverá ser registrada no Sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração da empresa licitante vencedora.

12.11. As demais empresas licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.12. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.13. Para efeito do disposto no § 5º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada às empresas interessadas.

12.14. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa licitante vencedora.

12.15. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.16. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado para decisão final.

12.17. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico à empresa licitante vencedora do item.

12.18. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade superior para a homologação.

**13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. A empresa licitante vencedora será convocada pela SETUR para assinatura do contrato, cuja minuta encontra-se apresentada no ANEXO V deste Edital, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação, para comparecer à sede da SETUR. Na hipótese de a empresa não se apresentar para assinar o competente contrato no prazo fixado, a mesma responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

13.2. A recusa injustificada da empresa licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa, ainda, à aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

13.3. Na hipótese da empresa licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a SETUR poderá convocar as empresas licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13.4. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a empresa licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e demais sanções previstas em Lei.

13.5. No ato da contratação, a empresa licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.6. Quando a empresa licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. É obrigação da empresa contratada se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e também com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste certame.

**14. RECEBIMENTO**

14.1. As especificações, quantitativos, exigências, condições de fornecimento, definições, prazo para recebimento e demais informações estão definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA constante deste Edital e devem ser atendido pela empresa contratada do item.

1. **PRAZOS E PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto especificado na Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada quando do seu recebimento, e acontecerá através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela empresa contratada.
	2. As despesas de frete e/ou outras deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.
	3. A SETUR reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do produto ocorrer em desacordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência do ANEXO I deste Edital.
2. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SETUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SETUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da empresa licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a empresa licitante a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Sendo facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as empresas licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às empresas licitantes por qualquer meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no DOE/PE.

16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

16.10. A participação da empresa licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no próprio Sistema Eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidade.

16.12. A empresa licitante vencedora do item do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, nos termos do Artigo 65, § 1] da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.13. As cópias dos documento integrantes deste Pregão Eletrônico e os esclarecimentos, em caso de dúvidas na interpretação deste Edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, através das informações de endereço, telefone e correio Eletrônico fornecidas no Preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 13:00 horas (horário de Recife), em até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado como limite de entrega das propostas.

16.14. Fica eleito o Foro de Recife – PE, para dirimir quaisquer questões dúvidas oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO III- MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

Olinda, 23 de JUNHO de 2021.

**MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO**

**Pregoeira.**

**EQUIPE DE APOIO:**

**Elizabeth Cristina de Almeida**

**Alzenir Gomes Ferreira**

**Eduardo Henrique B. de Mello**

**Jamylle Thays Mendes Ferreira da Silva**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

 **1 – JUSTIFICATIVA**

* 1. – A Secretaria de Turismo e Lazer vem, por intermédio deste termo, estabelecer, de forma abrangente, os critérios para a aquisição de Gêneros Alimentícios visando ao atendimento das necessidades desta SETUR.
	2. – Os quantitativos dos alimentos foram estimados pelo Setor de Almoxarifado.
1. **– OBJETO**
	1. – Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme as especificações e quantitativos discriminados abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cod. Efisco** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Und** | **Qtd.** |
| 1 | 480966 - 1 | ACUCAR - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%, UMIDADE MAXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTACAO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | Pacote 1kg | 300 |

1. **- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
	1. - O fornecimento dos alimentos descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregue, a expensas do fornecedor, no Setor de Almoxarifado desta Secretaria de Turismo e Lazer, Rua Professor Andrade Bezerra S/N – Centro de Convenções – Olinda/PE, Telefone (81) 3182-8300 e 3182-8386.
	2. – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos alimentos fornecido com as especificações constantes do presente edital, o Setor de Almoxarifado, deverá ter o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.
2. **- RECEBIMENTO DOS ITENS**

**4.1** - Para efeito de verificação da conformidade dos alimentos entregue, esta Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer efetuará o recebimento da seguinte forma:

 **4.2** - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor.

**4.3** - Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade. Os alimentos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

**4.4** - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**4.5** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**4.6** - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

 **5.1** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

 **5.2** - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato.

**5.3** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através do Setor de Logística da SETUREL/PE.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**6.1** - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Edital.

**6.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Secretaria de Turismo e Lazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.3** - Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

**6.4** - Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data da retirada da nota de empenho.

**6.5** – Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

**6.6** – Adotar os critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

**6.7** – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma preceituada no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.8** - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

**6.9** – O encerramento das obrigações da Contratada se dará imediatamente após a última entrega do objeto, desde que não seja necessário realizar nenhuma substituição acima relacionada.

**7 - A RESPONSABILIDADE**

 **7.1** - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**7.2** - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**8. Critérios de julgamento:**

Menor preço.

**9. DA FONTE DE RECURSOS**

**9.1**. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

 **Fonte:** 0101

 **Unidade:** 112

 **Ação:** 4394.0000

 **Elemento:** 3.3.90.30.07

 Recife, 19 de Maio de 2021

**Adriano Pinheiro**

**Gestor de Logística**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

Para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/CPL/2021,** da Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco - SETUR/PE, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome) completo da empresa licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(en-dereço completo), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI;

# b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

# c) não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Artigo 3º, da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura, nome e número de identidade do Declarante**

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal da Empresa.**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  xxxx/CPL/2021, da .SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SETUR - PE, a ---------------------------------------------------------------------------------- (nome) completo da empresa licitante), CNPJ nº ---------------------------------------------------, sediada à ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------- (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e identificação do declarante

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal da Empresa.**

**ANEXO IV**

**MODELO**

 **PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa licitante vencedora deverá utilizar este modelo devidamente ajustado ao valor da sua proposta de preço vencedora na disputa de lances.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID. |  CÓDIGO EFISCO | DESCRIÇÃO MATERIAL | VALOR UNIT.R$ | VALOR TOTAL (R$) |
| 01 | 300 | Pacote 1kg | 480966 - 1 | ACUCAR - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%, UMIDADE MAXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTACAO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA |  |  |
| **VALOR GLOBAL** |  |

**Valor total da proposta: R$ (por extenso)**

**Local, data**

**Nome do Representante**

**Assinatura**

**Validade da Proposta**

**ANEXO V DO EDITAL**

CONTRATO Nº XX/2021 de prestação de serviços, que entre si celebram o ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e, do outro lado, a empresa XXXXXXX, proveniente da realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/CPL/2021, PROCESSO Nº 0006/CPL2021, PROCESSO PE-INTEGRADO Nº 0002.2021.CPL.PE.0002.SETUR, tipo MENOR PREÇO DO ITEM, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 8,666/1993, DE 21/06/1993, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, o Decreto Estadual nº 42.048, de 17/08/2015, o Decreto Estadual nº 45.140, de 19/10/2007, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie , do Edital, da proposta de preço e do relatório devidamente homologado pela autoridade competente, que passam a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** órgão integrante de sua estrutura organizacional, instituída pela **Lei 15.452, de 15 de janeiro de 2015**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-81, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, neste ato representado por seu Secretário, o Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX**,** brasileiro)a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, domiciliado na cidade de Recife/PE, devidamente nomeado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, mediante o Ato nº XXX de XXX de XXXX de XXX, publicado no D.O.E, de XX de XXXXXX de XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** representada neste ato pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a SOLICITAÇÃO DE COMPRA - SC nº 210101000012021000005 da SETUR no Sistema PE - INTEGRADO, e seus anexos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/CPL/2021.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente é a aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar), para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer, cujas especificações, quantitativos, exigências, condições de fornecimento e demais informações estão definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/CPL/2021, Processo nº 0002.2021.CPL.PE.0002.SETUR, do Sistema PE INTEGRADO.

**FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecimento do material deverá se processar de acordo com o estipulado neste Contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 0002.CPL.2021, e que, independentemente de transcrição, passam a integrar este instrumento.

**VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), considerando fixo e irreajustável, nos termos do Artigo 5º da Lei Estadual nº 12.525 de 30/12/2003.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do fornecimento serão atendidas através de recursos financeiros constantes do orçamento da **SETUR** para o Exercício Financeiro de 2021, correspondentes à Unidade Orçamentária nº 0112 - SETUR, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária(UO) : 0112

UG: 210101

Programa de Trabalho: 23.122.0444.4394.0000 Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0101000000

Ficha Financeira: Cota Global

Para pagamento do valor global deste Contrato foi emitida, em XXXX/XXXX/2021, a Nota de Empenho nº NEXXXXXXXX, no valor de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto especificado na Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada quando do seu recebimento, e acontecerá através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela empresa contratada.

A SETUR reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do produto ocorrer em desacordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0002/CPL/2021.

 **PRAZO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEXTA:**  O prazo para o fornecimento do material, objeto deste Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0002/CPL/2021, ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses e o fornecimento terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Secretaria de Turismo e Lazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

c) Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

d) Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data da retirada da nota de empenho.

e) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

f) Adotar os critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

g) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma preceituada no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Turismo e Lazer.

i) O encerramento das obrigações da Contratada se dará imediatamente após a última entrega do objeto, desde que não seja necessário realizar nenhuma substituição acima relacionada.

j) A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

k) A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada relativa ao objeto, após a efetiva prestação do serviço;
2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através do Setor de Logística da SETUR/PE.
4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;
5. Notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;
6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta.

# PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA:** As penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento total ou parcial deste Contrato estão previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**SUSPENSÃO DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à **CONTRATADA** sempre que ocorrerem circunstâncias que coloquem em risco a realização do objetivo do presente Contrato.

**CESSÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica vedada a cessão total ou parcial do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização da SETUR.

**RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **SETUR,** nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **SETUR**; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este Contrato se encontra vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0002/CPL/2021, cuja disputa ocorreu em XXX/XXX/2021, devidamente homologado pelo Superintendente de Administração e Finanças da SETUR.

**LEGISLAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente Contrato se rege pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As prorrogações de prazo de vigência e/ou alterações de cláusulas, termos e condições deste Contrato serão formalizadas através de Aditivos Contratuais, que passarão a fazer parte integrante do mesmo.Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos Administrativos da Secretaria de Turismo e Lazer -SETUR/PE.

.

**PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, trazendo em si, presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde sua publicação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda, de de XX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Nome

CPF(MF) Nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Nome

CPF(MF)Nº.